LEI Nº 2.297 DE 2 DE AGOSTO DE 2019

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 07.08 a 19.08
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Elaine Dutra
Funcionário - Mat. 13978-0

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO INDÍGENA E SEUS DESCENDENTES DO SUDOESTE DA BAHIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal o Movimento Indígena e Seus Descendentes do Sudoeste da Bahia– com sede na Rua I, Nº 28, Bairro Jardim Valéria, Vitória da Conquista. Associação sem fins lucrativos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 002293, AV-2-52/2012 Livro A, nº 78, folha 190/198..

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 2 de agosto de 2019

Luciano Gomes
Presidente